



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 170/2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o dispositivo legal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que preceitua em seu art. 5º alínea 'd' que a salubridade pública é caso de decretação de utilidade pública;

CONSIDERANDO que a salubridade pública está ligada a problemas de higiene e saúde pública e assegurar a ordem pública é evitar que a segurança, a tranquilidade e a salubridade sejam de certa forma perturbadas;

CONSIDERANDO que o direito de propriedade insculpido na Constituição Federal pode sofrer limitações. Sobretudo para permitir que seja atendido o interesse público;

CONSIDERANDO que dentro desta perspectiva a intervenção do Estado na propriedade e toda e qualquer atividade estatal que, amparada pela lei, tenha por fim ajustá-la aos inúmeros fatores exigidos pela função social a que está condicionada;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis desmembrados do imóvel constituído pelos lotes de 01 ao 06, da quadra 16, Zona I, com área de 4.432,70 m², desta cidade de Umuarama-PR, abaixo relacionados:

Uma unidade autônoma (Box) nº 1, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 97,74 m², Matrícula 7.534;

Uma unidade autônoma (Box) nº 2, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 37.718;

Uma unidade autônoma (Box) nº 3, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 37.552;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Uma unidade autônoma (Box) nº 4, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 2.092;

Uma unidade autônoma (Box) nº 5, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 25.426;

Uma unidade autônoma (Box) nº 6, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 97,74 m², Matrícula 7.565;

Uma unidade autônoma (Box) nº 7, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 97,74 m², Matrícula 4.132;

Uma unidade autônoma (Box) nº 8, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 17.141;

Uma unidade autônoma (Box) nº 9, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 3.368;

Uma unidade autônoma (Box) nº 10, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 25.409;

Uma unidade autônoma (Box) nº 11, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 28.079;

Uma unidade autônoma (Box) nº 12, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 97,74 m², Matrícula 17.452;

Uma unidade autônoma (Box) nº 13, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 97,74 m², Matrícula 22.593;

Uma unidade autônoma (Box) nº 14, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 922;

Uma unidade autônoma (Box) nº 15, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 22.779;

Uma unidade autônoma (Box) nº 16, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 22.780;

Uma unidade autônoma (Box) nº 17, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 3.158;

Uma unidade autônoma (Box) nº 18, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 97,74 m², Matrícula 17.142;

Uma unidade autônoma (Box) nº 19, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 97,74 m², Matrícula 8.970;

Uma unidade autônoma (Box) nº 20, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 22.670;

Uma unidade autônoma (Box) nº 21, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 17.237;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Uma unidade autônoma (Box) nº 22, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 490;

Uma unidade autônoma (Box) nº 23, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 103,41 m², Matrícula 489;

Uma unidade autônoma (Box) nº 24, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 97,74 m², Matrícula 16.242;

Uma unidade autônoma (Box) nº 25, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 77,49 m², Matrícula 15.805;

Uma unidade autônoma (Box) nº 26, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 52,6 m², Matrícula 19.093;

Uma unidade autônoma (Box) nº 27, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 52,6 m², Matrícula 17.333;

Uma unidade autônoma (Box) nº 28, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 77,49 m², Matrícula 17.334;

Uma unidade autônoma (Box) nº 29, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 77,49 m², Matrícula 4.133;

Uma unidade autônoma (Box) nº 30, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 52,6 m², Matrícula 12.356;

Uma unidade autônoma (Box) nº 31, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 52,6 m², Matrícula 28.078;

Uma unidade autônoma (Box) nº 32, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 77,49 m², Matrícula 28.055;

Uma unidade autônoma (Box) nº 33, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 77,49 m², Matrícula 22.594;

Uma unidade autônoma (Box) nº 34, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 52,6 m², Matrícula 22.595;

Uma unidade autônoma (Box) nº 35, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 52,6 m², Matrícula 22.596;

Uma unidade autônoma (Box) nº 36, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 28,7 m², Matrícula 4.182;

Uma unidade autônoma (Box) nº 37, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 77,49 m², Matrícula 1.277;

Uma unidade autônoma (Box) nº 38, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 52,6 m², Matrícula 488;

Uma unidade autônoma (Box) nº 39, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 52,6 m², Matrícula 15.952;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Uma unidade autônoma (Box) nº 40, situada no pavimento térreo da Estação Rodoviária, com uma área total de 77,49 m², Matrícula 21.854;

Paragrafo único. Os imóveis desapropriados possuem os limites e confrontações constantes no mapa e certidão da matrícula referida no caput deste artigo, ambos em anexo.

Art. 2º A desapropriação ocorrerá conforme necessidade do município e disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 3º As despesas decorrentes desse Decreto correrão par conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 20 junho 120 23
DE N.º 12757
UMUARAMA 20 | 06 20 23
Amor
BIBLIOTECA DE ATOS OFICIAIS



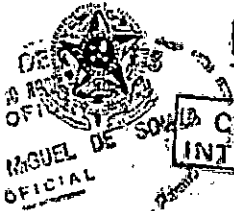
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

UMUARAMA

Transcrição Anterior – 14304 – 1º CRI – Lotes de 01 ao 06 da quadra 16, Zona 1
com área de 4.432,70m²

BOX	ÁREA	PROPRIETÁRIO	MATRÍCULA
1	97,74	JOSÉ CARLOS CAVALINI	7534
2	103,41	DALILA MARTINS DA SILVA	37718
3	103,41	EDSON ALVES SIQUEIRA	37552
4	103,41	ELIAS DOS SANTOS	2092
5	103,41	SUSUMU YOKOTA	25426
6	97,74	CELI MAGI VAZZOLLER	7565
7	97,74	JOSE ROBERTO MAGI	4132
8	103,41	BENVINDO VAZ PEREIRA	T.17141
9	103,41	RAIMILSON CARNELOS	3368
10	103,41	MASANORI AMANO	25409
11	103,41	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	28079
12	97,74	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	T.17452
13	97,74	EXPRESSO MARINGÁ LTDA	22593
14	103,41	GREGORIO BARANIUK	922
15	103,41	ERICA H. A. ZEIDAN E OUTROS	22779
16	103,41	ERICA H. A. ZEIDAN E OUTROS	22780
17	103,41	NEUCILENE CHOTI DOS SANTOS	3158
18	97,74	ANÉSIO KINARS	T.17142
19	97,74	EDNIR FABIANO DE GÓIS	8970
20	103,41	ANTONIO GONÇALVES/ISMAEL LUZIANO	22670
21	103,41	OTÁVIO SANTELLO	T.17237
22	103,41	BUS-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	490
23	103,41	BUS-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	489
24	97,74	BUS-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	16242
25	77,49	SEBASTIANA DE REZENDE MATTIUIZI	15805
26	52,6	MIGUEL REAL	T.19093
27	52,6	ALEX PANERARI	T.17333
28	77,49	ALEX PANERARI	T.17334
29	77,49	EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA	4133
30	52,6	ANTONIO MINHOLI FILHO	12356
31	52,6	ALICE HITOMI YOSHII SAKUMOTO	28078
32	77,49	IWAJO YOSHII	28055
33	77,49	EXPRESSO MARINGÁ LTDA	22594
34	52,6	EXPRESSO MARINGÁ LTDA	22595
35	52,6	EXPRESSO MARINGÁ LTDA	22596
36	28,7	JAIR APARECIDO CRUZ	4182
37	77,49	AUGUSTO PEIXE	1277
38	52,6	JOÃO MANOEL DA SILVA	488
39	52,6	SEIFATI UYEDA	15952
40	77,49	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	21854
		TOTAL M²	3428,41



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE UMUARAMA

REGISTRO DE IMOVEIS - 1.º Ofício

Cartório Didimo Alfonso Agapito da Veiga

Aguinaldo Miguel de Souza

OFICIAL

Vide AV-6560
Nome de Lúndio

**CERTIDÃO
INTEIRO TEOR**

Talão. N.º -116-

Página -04-

= TRANSCRIÇÃO =

CERTIFICO: que sob n.º 14.304- do Livro 3-II de transcrição das transmissões- foi efetuada a transcrição do teor seguinte:-

1.º CIRCUNSCRIÇÃO: Umuarama.

IMÓVEL:- Datas n.ºs 1 até 6, da Quadra n.º 16, da Zona n.º 1, desta cidade de Umuarama-PR

CARACTERÍSTICAS:- Área total de 4.432,70 m2 com as seguintes confrontações:- "Com a Praça Raposo Tavares, no Raio = 86,44 metros, numa frente de 79,62 metros; com o cruzamento da Praça Raposo Tavares, com a Rua Pofoval, no Raio = 5,00 metros, com / 15,43 metros; com a Rua Perobal, no rumo SE 60º41' na distância de 83,47 metros; com a Rua Guadiana, no rumo SO 29º19' com 70,00 metros e, finalmente, com a Avenida Ipiranga, no rumo NO 60º41' numa extensão de 45,24 metros." Transcrições anteriores n.ºs 2333, 2334, 2336, 2353, 2357, 2359, 2360, 2362, 7351, 12.466 e 12.700 todas do Registro de Imóveis de Foz de Iguaçu-PR

ADQUIRENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, pessoa / jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marciano Baraniuk, brasileiro, casado, residente nesta cidade.-

TRANSMITENTE:- COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, / sociedade anônima; YLABIN IRMÃOS & CIA., sociedade comercial, e a MARLIARA PINHO LÔTDA., sociedade por quotas, todas com sede na capital do Estado de São Paulo, neste ato representadas por seus presente procuradores Sr. Ruteus Mendes Mesquita e Dr. Luís Ferraz de Mesquita Filho, brasileiros, casados, o primeiro do comércio, residente nesta cidade e o segundo engenheiro, residente em Cianorte-PR

TÍTULO:- Certidão de Escritura de Venda e Compra, de 17 / de setembro de 1968, em notas da Tabelião Josefina Reichert do Paulo, de Umuarama-PR (Liv.º n.º 55/II-Fls-183).--

VALOR:- R. - 25.000,00. (vinte e cinco mil cruzeiros).

CONDIÇÕES:- Não consta. Vide AV: 2.050- Constituição de Condomínio e convênio dos Boxes de n.ºs 1 a 40 - Estação Rodoviária

E.I.F. (Isento).

C.T. 195,50

O referido é verdade e dou fé.

Umuarama, -29- de -JANEIRO- de 1973.

VIDE AV: 1.884- constituição correspondente aos

Boxes de n.ºs 1 a 40 -

Estação Rodoviária

Elaine Maíra Nogueira
Escritor Designada:-

Vide Mat.
37.552
Lec 03

Vide mat
37.718

Vide Col.

**CERTIDÃO
INTEIRO TEOR**

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
CGMGT.E8J1J.1y9RD
Controle:
LLha1.8VvR
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Selo R\$ 3,20
EMOLUMENTOS
VRC: 82,00
R\$: 13,69

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia...
reprodução fiel da transcrição Nº 14.304
do Livro 3-N de transcrição das transacções.
missões. O referido é verdade e dou fé.

Umuarama, 12 de Setembro de 2015

[Signature]
Segue(m) anexo a presente certidão,
verbação(ões) de N.º(s) 6560, 18814
2050 — " — "
" — " — "

O referido é verdade e dou fé.

Umuarama, 12 de Setembro de 2015

[Signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Mário Ap.º Nogueira dos Santos
Inez Kienen
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Func. Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Mário Ap.º Nogueira dos Santos
Inez Kienen
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Func. Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Mário Ap.º Nogueira dos Santos
Inez Kienen
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Func. Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE UMUARAMA
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º Ofício

Aguinaldo Miguel de Souza

Atestado

(13)

(84)

OFICIAL

(AVERBAÇÕES)

Folha N.º

Página

CERTIFICO: que sob n.º (1.884 À MARGEM DO Nº 14.304) do Livro 3-N de (transcrição das transmissões) foi efetuada a AVERBAÇÃO DO TEOR SEGUINTE:→

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO: Umuarama

ADQUIRENTE: - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marciano Boraniuk, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Umuarama - Pr.

TRANSMITENTE: - COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ e outras.

A_V_E_R_B_A_C_Ã_O: - Consoante Certidão nº 140/74 D.O. de 17 de Abril de 1974, expedida pela Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr., nas Datas nºs 01 e 08, da Quadra nº 16, do Zona nº 01, desta cidade de Umuarama-Pr., achou-se edificada 1 (uma) construção em alvenaria destinada à ESTACÃO RODOVIÁRIA, contendo uma área de 1.296,70 m², correspondentes aos SOXS de nºs 1 a 40. Foi apresentado o Certificado de Quitação (CQ) nº 14-033-114/74, matrícula nº 14-268-00.155/74, da agência do (INPS) Instituto Nacional de Previdência social, desta cidade de Umuarama-Pr., data de 20 de março de 1974, em nome da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr. Os documentos acima mencionados ficam arquivados neste Cartório.

C.O.S. 107,57.



J/B.

CERTIDÃO
CERTIFICO que a presente cópia, conforme o original, está verdadeira.
Umuarama 12.10.21.0.15

Atestado que o Sen. de Autenticação de atos foi emitido na única toalha de pagamento entregue, esta a parte O referido é verdade e dou fé.

(22) de (ABRIL) de 74.
Umuarama de de 19

Glauco Marlene Rozang

A Enc. Juramentada

se regerá pelas disposições do Decreto-Lei nº 4591 do Governo da União e seu regulamento baixado como Decreto nº 55.815; 5ª) - Que o referido pavimento, ocupa daquela área, tão somente 1.296,70 / m² sendo o restante destinado ao uso comum. Assim para os efeitos dos referidos Decretos, declara ela outorgante dividida aqua-la área em planos horizontais, pela forma seguinte: - O pavimento térreo é constituído por 40 (quarenta) unidades autônomas (BOX) numeradas de 1 a 40, sendo 24 com frente para o pátio e 16 com / frente para a parte interna do pavimento térreo, e todas assim / discriminadas: - A UNIDADE AUTÔNOMA (BOX) Nº 1 (UM), tem a área útil de 36,20 m², área comum de 61,54 m², área correspondente de / 97,74 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 95,747 m². A UNIDADE AUTÔNOMA (BOX) Nº 2 (DOIS), tem a área útil de 38,30 m² área comum de 65,11 m², área correspondente de 103,41 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 101,066 m². A UNIDADE AUTÔNOMA (BOX) Nº 3 (TRÊS), tem a área útil de 38,30 m², área comum de 65,11 m², área correspondente de 103,41 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 101,066 m². A UNIDADE AUTÔNOMA (BOX) Nº 4 (QUATRO), tem a área útil de 38,30 m², área comum de 65,11 / m², área correspondente de 103,41 m², correspondendo-lhe a fração ideal de solo de 101,066 m². A UNIDADE AUTÔNOMA (BOX) Nº 5 (CINCO), tem a área útil de 38,30 m², área comum de 65,11 m², área // correspondente de 103,41 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 101,066 m². A UNIDADE AUTÔNOMA (BOX) Nº 6 (SEIS), tem a área útil de 36,20 m², área comum de 61,54 m², área correspondente de 97,74 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 95,747 m². A UNIDADE AUTÔNOMA (BOX) Nº 7 (SETE), tem a área útil de 36,20 m², área comum de 61,54 m², área correspondente de 97,74 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 95,747 m². A UNIDADE AUTÔNOMA (BOX) Nº 8 (OITO), tem a área útil de 38,30 m², área // correspondente de 103,41 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 101,066 m². A UNIDADE AUTÔNOMA (BOX) Nº 9 (NOVE), tem a área útil de 38,30 m², área comum de / 65,11 m², área correspondente de 103,41 m², correspondendo-lhe a / fração ideal do solo de 101,066 m². A UNIDADE AUTÔNOMA (BOX) Nº 10

tura, a sua convenção, erigida em obrigação "preter-rem" aos sucessores universais e aos sucessores por título singular pela expressão expressa que deverá manifestar no título aquisitivo, subsidiárias e complementares das disposições dos artigos 9º e seguintes do capítulo II da Lei nº 4591 do Governo da União, como segue: - PRIMEIRA - As unidades autônomas e respectivas frações ou partes ideais do solo e as partes comuns do pavimento térreo da Estação Rodoviária de Umará, são aquelas já devidamente caracterizadas nesta escritura. - SEGUNDA - Fica assegurado, aos condôminos e livre trânsito pelas áreas de acesso ao Edifício. - TERCEIRA - As unidades autônomas serão utilizadas para fins exclusivamente comerciais, arcuando-se com as obrigações e eventuais despesas. - QUARTA - É lícito a qualquer condômino ou ocupante, alterar a forma externa da fachada, decorar as paredes e dígito, decorar as partes e esquadrias externas de suas unidades / autônomas com inutilidades ou cores diferentes das empregadas no conjunto da edificação, necessitando para tal fim da aquisição da unanimidade dos condôminos. - QUINTA - Qualquer reparo ou dano nas instalações de qualquer unidade autônoma que possam influir de qualquer modo, no funcionamento do Edifício deverão ser imediatamente sanadas pelo condômino responsável, por sua conta e risco, e, a falta de qualquer providência, o síndico mandará executar as obras necessárias, por conta do proprietário, incluindo-se as despesas na quota parte do condômino de responsável. - SEXTA - Todos os condôminos ficam obrigados a concorrer para as despesas ordinárias e de manutenção e conservação das partes comuns, na proporção da fração ideal do terreno que cada um tem. - SÉTIMA - Os condôminos suprirão o síndico na proporção das quotas que a cada um caber, para as despesas / comuns que lhe serão exigidas até o dia 30 (trinta) de cada mês vencido. - OITAVA - As despesas e receitas serão objeto de orçamento / anual, aprovado no primeiro mês de cada ano, por Assembleia Geral dos Condôminos. - NONA - O síndico procederá ao seguro do Edifício, obrigando-se, obrigando todas as unidades autônomas e partes comuns, contra incêndio ou outro sinistro que possa causar a destruição, no todo ou em parte, arcaando-se prêmios nas despesas ordinárias de manutenção. - DÉCIMA - O condômino será administrado por um síndico, escolhido ou não, pessoa física ou jurídica, eleito formalmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição. - DÉCIMA PRIMEIRA - Compete ao Síndico: a) - representar a

DECIMA QUARTA: As Assembleias Gerais Extraordinárias sendo convocadas sempre que necessário mediante convocação de síndico ou a requerimento de pelo menos dois terços dos condôminos, que deverão apresentar motivo plenamente justificado para sua petição.

DECIMA QUINTA: As assembleias instalar-se-ão em primeira convocação, com maioria absoluta de condôminos; no caso de não haver quorum, proceder-se-á segunda convocação, dependendo a realização da Assembleia do "quorum" mínimo de um terço dos condôminos.

DECIMA SEXTA: As decisões da Assembleia serão tomadas por dois terços dos votos presentes a não ser nos casos em que a lei exija "quorum" maior ou unanimidade de votos. As convocações das Assembleias serão feitas por carta mediante recibo, arquivando-se // concomitantemente a cópia no lugar de costume.

DECIMA SÉTIMA: Nas cartas de condôminos, atribuídas a cada condômino, será incluída uma cláusula especial para constituição de um fundo de reserva, para a manutenção e conservação das instalações de condomínio. Todas as unidades deverão contribuir com o custo do Fundo de Reserva. A presente convenção obriga todos os condôminos e os ocupantes das unidades e só poderá ser alterada no todo ou em parte em Assembleia Geral para isso especialmente convocada e com aprovação de dois terços da totalidade dos condôminos.

O.R. 172,50

O referido é verdade e dou fé. Umarana, 27 de Agosto de 1974. A Respeito Juramentado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ — COMARCA DE UMUARAMA
REGISTRO DE IMÓVEIS — 1.º Ofício

Aguinaldo Miguel de Souza
OFICIAL

Folha n.º -24-

Página -60-

AVERBAÇÃO

CERTIFICO: que sob n.º 6.560 à margem do nº 14.304 do

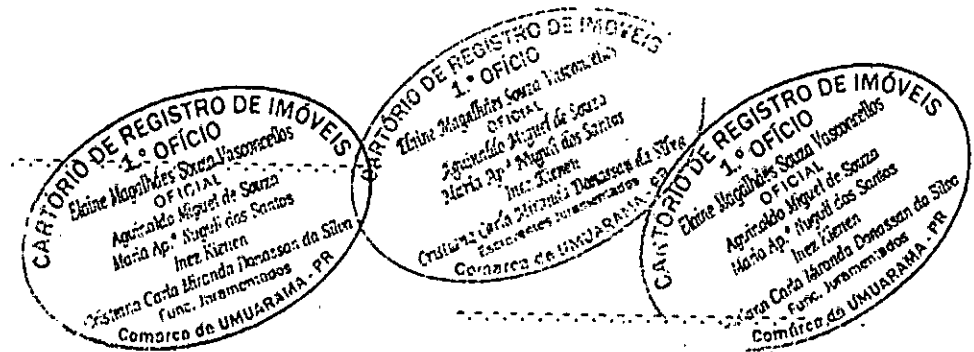
Livro-3-N- de Transcrição das Transmissões foi efetuada a
averbação do seguinte teor:

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO: Umuarama

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público.

TRANSMITENTE: COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, sociedade anônima, KLABIN IRMÃOS E CIA, sociedade comercial e a MALHARIA PILBOY LTDA sociedade por quotas, todas com sede na Capital do Estado de São Paulo.

AVERBAÇÃO: Prenotado sob nº 181.976 em 21 de maio de 2012, no livro 1-J (informatizado). NOME DE SÍNDICO - Procede-se a presente averbação para constar que foi eleito como síndico do Condomínio Estação Rodoviária de Umuarama, o Sr. OILIS JOSÉ MAGALHÃES, que exercerá suas funções a contar de 17/05/2012, conforme Ata de Assembléia Geral Ordinária transcrita sob nº 41.154 no livro B175 de Registro Integral, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade de Umuarama-PR. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 8,46.



CERTIDÃO
CERTIFICO que a cópia, em
col. 1
Umuarama de 02 de 15

O referido é verdade e dou fé.
Umuarama 31 de Maio de 19 2012

Sob o selo das 0 setas de Autenticação
de atos em cartório na mesma data de

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
OFICIALA

LEGENDA:

- VIAÇÃO/EXPRESSO
- BARES
- BAZAR/COMÉRCIO
- FARMÁCIA
- BARBEARIA

JD

TERMINAL

JD

